



Prefeitura Municipal de Ananindeua

Controladoria Geral

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Declaramos, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisamos integralmente o Processo nº 1095/2015-SESAU, referente à Dispensa de Licitação nº 18/2016-ASJUR/SESAU, tendo por objeto aquisição de medicamento OMEPRAZOL CAPSULA 20MG, 60 comprimidos/mês, totalizando 360 comprimidos, TAMARINE GÉLEIA 250MG, 08 vidros/mês, totalizando 48 vidros e FORMULA ALIMENTAR NUTREN 1.0 SABOR BAUNILHA, 15 latas/mês totalizando, 90 latas para 6 (seis) meses para a paciente Vinícios Sarges Martins, conforme Decisão Judicial, celebrado com Prefeitura Municipal Ananindeua através da Secretaria Municipal de Saúde, com base nas regras insculpidas pelo(a)s art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 23 de março de 2016.